



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**PREGÃO PRESENCIAL 006/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, FILMOGRAFICOS E FONOGRAFICOS, E SEUS ACESSÓRIOS, SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM ITENS DE SOM, ITENS DE INFORMÁTICA E TREINAMENTO DOS SERVIDORES PARA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO PARA ATENDER DEMANDA ATUAL DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**ABERTURA: 29/07/2020 – 08h00min**

PREGOEIRO: GIOVANNI ARMANNI

Valor Total Estimado	R\$ 9.275,00 (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais)		
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	SIM	POR ITEM

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra / Dem.?
NÃO	NAO	NAO
Pedidos de Esclarecimentos		
Até o 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública por meio de protocolo presencial ou para o endereço <a href="mailto:camaratapurah@hotmail.com">camaratapurah@hotmail.com</a>		
Impugnações		
Até 02 (dois) dias úteis antes da data ficada para realização do pregão por meio de protocolo presencial ou para o endereço <a href="mailto:camaratapurah@hotmail.com">camaratapurah@hotmail.com</a>		
Observações Gerais		



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**SUMÁRIO**

**PREAMBULO**

**1. DO OBJETO**

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

**4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

**5. DO CREDENCIAMENTO**

**6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÃO**

**7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10. DA HABILITAÇÃO**

**11. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA**

**12. DOS RECURSOS**

**13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

**16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17. DAS OBRIGAÇÕES**

**18. DO REAJUSTE**

**19. DO PAGAMENTO**

**20. DA FISCALIZAÇÃO**

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23. INTEGRAM O EDITAL**

a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

b) ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

c) ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

d) ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

e) ANEXO V – TERMO DE CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA

f) ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO

g) ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO

h) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

i) ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

j) ANEXO X - DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - inciso XXXIII do art. 7º da CF.

k) ANEXO XI – DECLARAÇÃO ART. 299 CP

l) ANEXO XII – DECLARAÇÃO ME E EPP.

---

ELTON ANTÔNIO FIGUEIREDO  
PRESIDENTE DA CÂMARA

---

AMARILDO JOSÉ GUBERT  
OFICIAL ADMINISTRATIVO



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

**EMPRESA/PESSOA FÍSICA:**

**CNPJ/CPF:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**FONE: ( ) /**

**e-mail:**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, FILMOGRÁFICOS E FONOGRAFICOS, E SEUS ACESSÓRIOS, SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM ITENS DE SOM, ITENS DE INFORMÁTICA E TREINAMENTO DOS SERVIDORES PARA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO PARA ATENDER DEMANDA ATUAL DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Obtivemos através do acesso ao site [www.camaratapurah.mt.gov.br](http://www.camaratapurah.mt.gov.br) ou via e-mail nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre este Órgão Público e sua empresa, A empresa licitante **deverá** preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (66) 3547-1341 ou do e-mail [camaratapurah@hotmail.com](mailto:camaratapurah@hotmail.com).

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Tapurah da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local e Data:

Nome por Extenso:

RG ou CPF n.º: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA**



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**EDITAL Nº 06.2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020  
TIPO: MENOR PREÇO  
DATA DA REALIZAÇÃO: **29/07/2020, ÀS 08H00MIN**  
PREGOEIRO: GIOVANNI ARMANNI  
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT

**OBJETO:** PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, FILMOGRÁFICOS E FONOGRAFICOS, E SEUS ACESSÓRIOS, SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM ITENS DE SOM, ITENS DE INFORMÁTICA E TREINAMENTO DOS SERVIDORES PARA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO PARA ATENDER DEMANDA ATUAL DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**PREÂMBULO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**, por intermédio do Presidente da Câmara Sr. Aelton Antônio Figueiredo e do Pregoeiro Oficial, Sr. GIOVANNI ARMANNI, designado pela Portaria 001/2020, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO**, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente este Edital e os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei Estadual n.º 10.442 de 03/10/2016 e Lei Complementar Municipal n.º 19/2010 de 26/04/2010.

Este edital e seus anexos estarão disponíveis para download no site da Câmara Municipal de Tapurah ([www.camaratapurah.mt.gov.br](http://www.camaratapurah.mt.gov.br)) ou para retirada em meio impresso no Departamento de Compras de Licitações da Câmara Municipal de Tapurah.

O local de credenciamento e da sessão pública será na **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – Sala de Reunião - ENDEREÇO: Av. Paraná, 1725 Centro – Tapurah/MT.**

**Data da Sessão: 29 de Julho de 2020 Abertura da Sessão e Credenciamento: 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso) – Abertura das Propostas.

Pregoeiro Oficial: **GIOVANNI ARMANNI**

**1. DO OBJETO**



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

1.1. O objeto deste certame é o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de pessoa jurídica para instalação e configuração de eletrônicos, equipamentos fotográficos, filmográficos e fonográficos, e seus acessórios, sistema de captação de imagem itens de som, itens de informática e treinamento dos servidores para utilização dos equipamentos para gravação e transmissão ao vivo para atender demanda atual da Câmara Municipal** conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

1.2. As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

1.3. Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Câmara Municipal de **Tapurah / MT** na seguinte despesa orçamentária:

### ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0200.10038.33.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

01.001.01.031.0200.10038.44.90.51.00.00.00- Obras e Instalações

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão **exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte**, aptas a se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nº. 123/2006, 147/2014 bem como da Lei Complementar Municipal nº 19/2010 de 26/04/2010, pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, atuante no ramo do objeto a ser fornecido, e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.

3.5. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que:

3.5.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

3.5.1.1. Entende-se por ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

3.5.2. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993.

3.5.3. Estejam impedidas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

3.5.4. Estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

3.4.5. Encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**3.4.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**3.4.7.** Tenham como sócios, gerentes ou diretores pessoas com relação de parentesco entre membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento) da Câmara Municipal de Tapurah, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive.

**3.5.** É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.6.** Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará as seguintes declarações:

**3.6.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (Modelo declaração Micro e Pequena Empresa – Anexo XII);

**3.6.1.1.** a assinalação do campo “não” impedira o licitante de prosseguir no certame;

**3.6.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital (Modelo Declaração– Anexo VIII);

**3.6.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Modelo Declaração Idoneidade - Anexo IX);

**3.6.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (Modelo Declaração Art. 7, XXXIII, CF – Anexo X);

**3.6.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente.

**3.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto para o caso de licitantes beneficiadas pela regularização fiscal e trabalhista tardia prevista na Lei Complementar nº 123/06.

**3.8.** A empresa que recair nas vedações acima será inabilitada.

**3.9.** A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

#### **4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

**4.1.** Os preços registrados por força deste processo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto ao pregoeiro e à Equipe de Apoio.

**5.2.** O credenciamento do representante junto ao pregoeiro precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

**5.3 .** O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

**5.4.** Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

**5.4.** O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

**5.5.** O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**5.6.** Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

**5.6.1.** No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados:

- a)** cópia de sua carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto.
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão apresentar cópia de identificação com foto e, também, outorgar os poderes necessários para o sócio representante.

**5.5.2.** No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

- a)** cópia de sua carteira de identidade ou outro documento de identificação com foto.
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no Anexo VII deste edital.
- d)** instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto). Neste caso, o sócio ou sócios, detentores de poderes para praticar atos de administração, conforme dispuserem os instrumentos constituição da empresa e mandato de procuração, deverão apresentar cópia de sua identificação com foto.

**5.6.** Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (Termo de Credenciamento no Anexo VI), fora dos envelopes ou dentro do envelope com documentos de habilitação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

**5.6.1.** Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, a declaração acima dentro do envelope com documentos de habilitação.

**5.7.** O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

**5.8.** Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Própria Câmara Municipal, podendo cópia simples ser aceita desde que junto esteja o original, neste ultimo caso autenticação documentos poderá ocorrer pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.

**5.9.** Os documentos que puderem ser validados e consultados a sua validade por outros meios como pesquisa em site oficial serão validados após a devida consulta, nos casos em que não for possível trazer copia autentica devido a limitações por conta do COVID-19 poderão ser apresentados cópia simples e posteriormente poderá ser apresentado o original ou cópia autenticada por meio eletrônico a ser encaminhado no e-mail da Câmara de Tapurah- MT – [camatapurah@hotmail.com](mailto:camatapurah@hotmail.com) no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sessão pública ou a regularização quanto a limitação de circulação de pessoas no domicilio do licitante.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÃO**



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**6.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no protocolo da Câmara, localizado na Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT ou mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [camaratapurah@hotmail.com](mailto:camaratapurah@hotmail.com).

**6.2.** Caberá ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

**6.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**6.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Departamento de licitações, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [camaratapurah@hotmail.com](mailto:camaratapurah@hotmail.com).

**6.5.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**6.6.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

**6.7.** As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas na Câmara Municipal de Tapurah – MT ou encaminhadas para o e-mail: [camaratapurah@hotmail.com](mailto:camaratapurah@hotmail.com).

**6.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e no portal da Câmara Municipal de Tapurah na internet, no endereço <https://www.camaratapurah.mt.gov.br/> no link Licitações para conhecimento geral, sendo, ainda, entranhados nos autos do processo licitatório.

## **7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**7.2** Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**7.3** O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ**

**7.4** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ**

**7.5** As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**7.6** Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

**7.7** Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

**7.8.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa conforme disposto no item 5.4 deste edital.

**7.9.** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

**7.10.** No caso de envio de proposta por meio de envelope Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentações deverão ser entregues na Av. Flávio Paraná, nº 1725, Centro, Tapurah-MT, CEP: 78.573-000, até as 08:00 horas do dia 29 de julho do ano de 2020.

## **8. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPES DAS PROPOSTAS)**

**8.1.** As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

**8.1.1.** Os Licitantes deverão apresentar as propostas em envelopes não transparentes impressas e em mídia de dados (Pen-Drive), que serão devolvidos aos Licitantes.

**8.1.2.** Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido.

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e por extenso, por lote e ou Unidade, com indicação das Unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item;

II. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

**8.1.3.** Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

**8.1.4.** A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**9.1** O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**

**9.2** Será classificada pelo pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

**9.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**9.4** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

**9.5** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

**9.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

**9.7** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

**9.8** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido o melhor preço ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**9.9** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo pregoeiro.

**9.10** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

**9.11** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**9.12** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

**10.1.1.** Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**10.1.2.** As Certidões devem ser apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

**10.1.3.** Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

### **10.2. Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei Federal n. 8.666/93).**

a) - cédula de identidade dos sócios (cópia autenticada em cartório ou pela Câmara Municipal);

b) - registro comercial, no caso de empresa individual;

c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) – Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

e) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (Modelo Anexo XII);



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

f) – Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do item 8.2 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentadas para o credenciamento neste Pregão.

**10.3. Regularidade Fiscal (Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93).**

a) - Prova de inscrição no **Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/MF)**;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;

c) – prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

d) – prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

e) – prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

f) - prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

h) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

**10.3.1.** A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

**10.3.2.** Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

**10.3.3.** Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem em provar sua regularidade serão inabilitados.

**10.4. Qualificação Técnica.**

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo Anexo X do edital).

b) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (Modelo Anexo IX do edital).

c) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (Modelo Anexo XI do edital).

**d) Para a realização de serviço de instalação e configuração dos equipamentos licitados** com a atualização do sistema de som e imagem para gravação das sessões, audiências públicas e reuniões no plenário da Câmara Municipal a empresa deve comprovar o seguinte:

**1** - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado idônea, estabelecidas no território nacional, que comprove o fornecimento do serviço licitado objeto ora licitado ou **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação** e que demonstre o efetivo cumprimento do que fora estabelecido no contrato ou instrumento equivalente;



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

- 2 - Indicação do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 3 – O licitante deve comprovar que possui profissional com capacidade técnica para execução do serviço podendo apresentar um dos seguinte documentos:
  - I. cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico;
  - II. contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade;
  - III. contrato de prestação de serviço; e
  - IV. declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste responsável técnico.
- 4 – deve ser apresentado registro profissional quando for necessário;
- 5 - a comprovação da capacidade técnica deve ser feita por meio de certificado ou diploma de curso superior ou técnico na área de informática, tecnologia da informação ou outro correlato, devendo a grade curricular conter, no mínimo matérias que comprovem a capacidade necessária para instalação e configuração de equipamentos de informática, som e imagem.
- 6 - O quantitativo a ser demonstrado no atestado de capacidade técnica deve ser de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total a ser registrado.
- 7 - Para comprovação do quantitativo referido no item 1 da alínea “d” será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

**e) Para a realização do serviço de serviço de treinamento dos servidores** para utilização dos equipamentos para gravação, transmissão ao vivo e edição de vídeos e configuração do sistema de som, o licitante deve comprovar o seguinte:

- 1 - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado idônea, estabelecidas no território nacional, que comprove o fornecimento do serviço licitado objeto ora licitado ou **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação** e que demonstre o efetivo cumprimento do que fora estabelecido no contrato ou instrumento equivalente;
- 2 - Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 3 – O licitante deve comprovar que possui profissional com capacidade técnica para execução do serviço podendo apresentar um dos seguinte documentos:
  - I. cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico;
  - II. contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade;
  - III. contrato de prestação de serviço; e
  - IV. declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste responsável técnico.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**4** – Deve ser apresentado registro profissional quando for necessário e certificado ou diploma de curso superior, técnico ou tecnólogo na área de informática, tecnologia da informação, Telecomunicações, áudio e vídeo ou outro correlato, devendo a grade curricular do profissional conter, no mínimo matérias que comprovem a capacidade necessária para treinamento na produção e edição de áudio e vídeo bem como gravação e finalização de vídeos com transmissão ao vivo.

**5** – deve ser apresentado registro profissional quando for necessário;

**6** - O quantitativo a ser demonstrado no atestado de capacidade técnica deve ser de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total a ser registrado.

**7** - Para comprovação do quantitativo referido no item 1 da alínea “e” será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

**10.5** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração pública municipal, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope, nos casos em que não for possível trazer cópia autêntica ou documento com firma reconhecida de assinatura devido a limitações por conta do COVID-19 poderão ser apresentados cópia simples e posteriormente poderá ser apresentado o original ou cópia autenticada e ou documento com firma reconhecida por meio eletrônico a ser encaminhado no e-mail da Câmara de Tapurah- MT – [camatapurah@hotmail.com](mailto:camatapurah@hotmail.com) no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sessão pública ou a regularização quanto a limitação de circulação de pessoas no domicílio do licitante.

**10.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**10.6.1.** Em caso de comprovação que não for possível a entrega de documentos exigidos no edital por conta de limitação pelo COVID-19 serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação, devendo o licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a liberação do documento junto ao órgão ou setor responsável apresentar este documento a administração pública sob pena de desclassificação, devendo ser apresentado o original ou cópia autenticada por meio eletrônico a ser encaminhado no e-mail da Câmara de Tapurah- MT – [camatapurah@hotmail.com](mailto:camatapurah@hotmail.com).

**10.7** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**10.8** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

**10.9** As certidões que não apresentarem prazo de validade, a comissão estabelecerá o prazo de 60(sessenta) dias corridos contados a partir da data de expedição do(s) referido(s) documento(s), para comprovação de validade do(s) mesmo(s).

**10.10** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

**a)** se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

**b)** se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) o(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ao) ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

**10.11.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**10.12.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**10.13.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**10.14.** No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, é facultado ao Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, a realização de consulta para saneamento das falhas encontradas.

**10.15.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**10.16.** Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução. 1

**10.17.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**10.18.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

**10.19.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

**10.20.** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.20.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.20.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **11. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA**

**11.1.** Após finalizada a fase de lances, o Pregoeiro realizará uma análise minuciosa da proposta de preços, da amostra, caso seja solicitada, e dos documentos de habilitação da licitante detentora da melhor proposta e, constatado o atendimento de todas as exigências, esta será declarada vencedora.

**11.1.1.** Caso a proposta de preços não seja aceitável ou a amostra seja rejeitada ou a documentação da licitante não estiver em conformidade as exigências Editalícias, o



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

Pregoeiro convocará a licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital

#### **12. DOS RECURSOS:**

**12.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**12.3** Admitido o recurso, o Pregoeiro fará a devida análise no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou manter a sua decisão, encaminhando, em ambos os casos, para deliberação da Presidência da Câmara Municipal de Tapurah, por igual prazo, a partir da ciência do recurso.

**12.4** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

#### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Presidência da Câmara Municipal de Tapurah.

**13.1.1.** O objeto será adjudicado em sua integralidade à vencedora do certame.

**13.2.** A homologação deste pregão compete à Presidência da Câmara Municipal de Tapurah.

**13.2.1.** Antes da homologação, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, poderão ser convocadas, via e-mail, para que, dentro do prazo estipulado, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

**13.3.** O e-mail a que se refere o subitem anterior estabelecerá o prazo 24 (vinte e quatro) horas para que as licitantes convocadas respondam à referida convocação.

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Após homologado o resultado deste Pregão, a Câmara Municipal de Tapurah convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

**14.1.1.** Será permitido a assinatura eletrônica de Ata, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

**14.1.2.** A Câmara Municipal poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 14.1.

**14.1.3.** O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Tapurah.

**14.2.** A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante declarada vencedora do certame, sendo que o registro das demais licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais, será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver, quando o objeto não atender aos requisitos do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**14.2.1.** O registro das demais licitantes a que se refere o item 14.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela licitante vencedora, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**14.2.2.** Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 14.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**14.3.** Os registros se farão da seguinte forma:

**14.3.1.** Na ata os preços e quantitativos da licitante declarada vencedora durante a etapa competitiva.

**14.3.2.** No anexo da ata os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante vencedora, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

**14.3.3.** Se houver mais de uma licitante na situação do subitem 14.3.2, serão registradas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**14.4.** No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**14.5.** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após publicada na Imprensa Oficial, conforme art. 14 do Decreto nº 7.892/2013.

**14.5.1.** A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos.

**14.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**14.7. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses ou, até a utilização total das quantidades registradas**

**14.8.** O Departamento de Compras da Câmara será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a consulta às demais unidades do órgão visando a verificação da total, ou não, utilização da Ata.

**14.9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.**

**14.10.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 14.10, a Câmara Municipal de Tapurah-MT, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório.

## **15. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

**15.1.** A Câmara Municipal de Tapurah, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**15.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Estadual 840/2017.**

**15.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados e desde que a adesão não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**15.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

**15.5.** As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do Termo de Referência – Anexo – I.

**15.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**15.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**16.1.1.** A pedido, quando:

**16.1.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados.

**16.1.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Câmara Municipal de Tapurah.

**16.1.2.** Por iniciativa da Câmara Municipal de Tapurah quando:

**16.1.2.1.** O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**16.1.2.2.** O fornecedor perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

**16.1.2.3.** Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

**16.1.2.4.** O fornecedor beneficiário não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**16.1.2.5.** O fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**16.1.2.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**16.1.2.7.** O fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**16.1.3.** Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Câmara Municipal de Tapurah formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

**16.2.** A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

**16.2.1.** Pela expiração da sua validade.

**16.2.2.** Pela utilização da totalidade do seu objeto.



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

16.2.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES

### 17.1. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

17.1.1. A empresa vencedora se obriga a:

- a) Fornecer os produtos e/ou serviços objeto deste edital cotado em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer os produtos e/ou serviços objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pela Câmara Municipal de Tapurah/MT;
- c) Fornecer os produtos e/ou serviços objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras, qual seja na Câmara Municipal de Tapurah/MT conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Câmara Municipal de Tapurah/MT **ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.**
- d) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos e/ou serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de Tapurah/MT; nos casos em que houver a necessidade de subcontratação parcial do objeto;
- f) Manter, durante a duração do Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

### 17.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.2.1. A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos;
- d) Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- e) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei N° 8.666/93;
- f) Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos itens fora das especificações deste Edital;

## 18 DO REAJUSTE

18.1. Os preços serão fixos e irremovíveis.

18.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do Ata de Registro de Preços, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/1993.

18.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federados durante a vigência do Ata de Registro de Preços que provo que aumento da despesa do contratado.



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

#### **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelas secretarias responsáveis, junto com relatórios comprovando a entrega dos produtos.

**19.2.** Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

**19.3.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**19.4.** A fiscalização e acompanhamento será realizada por servidores designados para fiscalização e responsáveis para receber os produtos.

#### **20. DA FISCALIZAÇÃO:**

**20.1** Caberá ao fiscal de contrato designado pelo Presidente da Câmara, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no ato respectivo de nomeação.

**20.2.** O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

**20.1.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**20.2** A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

#### **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** A recusa injustificada em cumprir os termos desta licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**21.2** O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**21.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Tapurah - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**21.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Câmara Municipal de Tapurah - MT, devidamente fundamentado.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**21.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

**22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**22.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**22.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**22.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

**22.5** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

**22.6** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00min as 11h00min das 13h00min 17h00min.

**22.7** O presente Edital poderá ser obtido diretamente na Câmara Municipal de Tapurah/ MT, na Avenida Paraná, Nº 1725, Centro, Município de Tapurah-MT, no horário das 08:00 às 13:00 horas - neste Município ou por meio do site oficial: [www.camaratapurah.mt.gov.br](http://www.camaratapurah.mt.gov.br).

**23 – INTEGRAM O EDITAL**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – TERMO DE CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA

ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

ANEXO X - DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - inciso XXXIII do art. 7º da CF.

ANEXO XI – DECLARAÇÃO ART. 299 CP

ANEXO XII – DECLARAÇÃO ME E EPP

Tapurah/MT, 13 de julho de 2020

**Aelton Antônio Figueiredo**  
Presidente da Câmara

**Amarildo José Gubert**  
Oficial Administrativo



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 006/2020  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**Órgão Interessado:** Câmara Municipal de Tapurah.  
**Localização:** Av. Paraná, 1725, na cidade de Tapurah - MT.

**Áreas Interessadas:**  
GABINETE DO PRESIDENTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRATIVA

**1. OBJETO:**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, FILMOGRÁFICOS E FONOGRAFICOS, E SEUS ACESSÓRIOS, SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM ITENS DE SOM, ITENS DE INFORMÁTICA E TREINAMENTO DOS SERVIDORES PARA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO PARA ATENDER DEMANDA ATUAL DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A Contratação dos serviços de instalação e treinamento visam a **implementação de Sistema Integrado de Streaming de Gravação/Transmissão e Modernização de Sistema de Som da Câmara Municipal de Tapurah/MT**, para que seja possível a transmissão ao vivo das sessões, audiências públicas e das mais diversas reuniões, podendo estas gravações além de serem transmitidas ao vivo serem gravadas para arquivo da Câmara, podendo ser ainda, editadas por meio dos equipamentos que estão sendo adquiridos para que se possa ter material para divulgação institucional, melhorando assim a transparência deste órgão.

Considerando que a instituição durante os exercícios anteriores vem contratando empresa para gravações das sessões e elaboração de informes, banners e demais instrumentos de produção audiovisual, a modernização do sistema de áudio e imagem com aquisição de equipamentos e programas proporcionará autonomia nas gravações das sessões, reuniões e audiências públicas, reduzindo a necessidade de contratação de empresa terceirizada para realização deste serviço, somente será necessário a contratação para produção de publicidade institucional.

A implantação de um sistema interno com aquisição de equipamentos para proporcionar a transmissão ao vivo das sessões, audiências públicas e das mais diversas reuniões, podendo estas gravações além de serem transmitidas ao vivo serem gravadas para arquivo da Câmara serão utilizados pelos servidores deste poder, sem a necessidade de contratação de empresa para prestação deste serviço, sendo somente necessário a realização de cursos de capacitação para implantação deste serviço, bem como atualizações periódicas.

Ademais com a instalação dos equipamentos e um sistema integrado de som imagem, além das transmissões ao vivo teremos equipamentos e programas que permitirão edições de sons e imagens para divulgação institucional do Poder Legislativo dentro das atividades desenvolvidas e de interesse público, podendo ser elaborado banners, resumos das transmissões,



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

falas individuais dos vereadores em tribuna ou defesa de projetos ou em atos oficiais ou administrativos, permitindo a modernização institucional e permitindo assim uma economia e possível melhora na divulgação dos trabalhos da Câmara de Tapurah.

**3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:**

**3.1. Aquisição de materiais e equipamentos permanentes, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	COD	DESCRIPTIVO
15	Serviço de instalação e configuração dos equipamentos de som e imagens e informática no Plenário da Câmara	UND	1	00034651	O presente serviço consiste em instalar e configurar os equipamentos licitados constantes nos itens de 01 a 14 desta licitação com o intuito de <b>implementação de Sistema Integrado de Streaming de Gravação/Transmissão e Modernização de Sistema de Som da Câmara Municipal de Tapurah/MT</b> , para que seja possível a transmissão ao vivo das sessões, audiências públicas e das mais diversas reuniões, podendo estas gravações além de serem transmitidas ao vivo serem gravadas para arquivo da Câmara, podendo serem ainda editadas por meio dos equipamentos que estão sendo adquiridos para que se possa ter material para divulgação institucional, melhorando assim a transparência deste órgão.
16	Serviço de Treinamento e capacitação de pessoal - Do tipo curso de produção e edição de vídeo digital gravação e transmissão ao vivo.	UND	01	<b>229816-3</b>	O presente serviço consiste no capacitação e treinamento dos servidores do poder legislativo para que seja realizar os serviços de configuração de áudio e vídeo, bem como edição de imagens e som para gravações e transmissão ao vivo das sessões, audiências públicas e das mais diversas reuniões, podendo estas gravações além de serem transmitidas ao vivo serem gravadas para arquivo da Câmara, podendo serem ainda editadas por meio dos equipamentos que estão sendo adquiridos para que se possa ter material para divulgação institucional, melhorando assim a transparência deste órgão.  Carga Horaria Mínima: 91 Horas

**3.1.1 Para a realização de serviço de instalação e configuração dos equipamentos licitados indicado no item 15** devem ser observadas as seguintes exigências:

**3.1.1.1 - Atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado idônea, estabelecidas no território nacional, que comprove o fornecimento do serviço licitado objeto ora licitado ou **compatível em características**,



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**quantidades e prazos com o objeto da licitação** e que demonstre o efetivo cumprimento do que fora estabelecido no contrato ou instrumento equivalente;

**3.1.1.2** - Indicação do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**3.1.1.3** - O serviço de instalação consiste em instalar e configurar os seguintes equipamentos que estão sendo licitados:

- a) Duas Câmera Robótica PTZ, c/ saída SDI/HDMI e de rede
- b) Uma Mesa de Vídeo( switcher) 4 Canais de entrada c/ interface computador 1x USB 3.1 Tipo C
- c) Cabeamento para instalação das câmeras, sistema de som e imagem integrado a computador com mesa de vídeo e software de edição para transmissão ao vivo e gravações das sessões plenárias, audiências públicas, e demais reuniões que ocorrerem no plenário da Câmara.
- d) Uma Mesa de Som Digital c/ 16 Canais
- e) Duas Caixa de Som Coluna Passiva 100W RMS
- f) Duas Caixa de Som Coluna Passiva 275w RMS
- g) Uma Potência Amplificadora 1000W RMS
- h) Software Mesa de Corte Virtual c/ Recurso de Transmissão Multiplataforma
- i) NOBREAK 700va BIVOLT
- j) PROJETOR COM RESOLUÇÃO NATIVA 1920 X 1200 – 3.600 LUMENS DE LED – CONTRASTES 15000:1
- k) Instalar a Tela de Computador de LED 24 Polegadas ao Microcomputador c/ processador Intel Core I7, Modelo do Processador 9ª Geração, HD 1TB, Memória Ram 16GB DDR4, Placa de Vídeo de vídeo dedicada com 4GB GDDR6, devendo ser instalado e configurado para funcionamento com sistema de som, imagem e instalação do software de edição de vídeo para gravação e para transmissão ao vivo.
- l) Instalação de um SSD de 250 GB M.2 NVMe no Computador.

**3.1.1.3.1** - A instalação e configuração dos equipamentos consiste em:

- a) Instalação de 2 CÂMERAS PTZ, com cabeamento e configuração, conexão com mesa de vídeo e de som para instalação e configuração com computador para que seja possível controlar as câmeras PTZ juntamente com software de corte e edição de vídeo;
- b) Instalação de 4 colunas de som passiva e potencia amplificadora juntamente com configuração da mesa de som para gravação simultânea com as câmeras e transmissão ao vivo.
- c) O Serviço de instalação deve conter os custos com solda e pequenos serviços de clipagem de cabos, devem estar incluso aos serviços de instalação e configurações dos aparelhos e softwares para que toda a instalação esteja em perfeito estado de funcionamento para gravação e transmissão ao vivo.
- d) O Cabeamento necessário que precisam ser trocados ou instalados devem ser fornecidos pela Câmara Municipal, cabendo ao prestador do serviço somente cobrar o custo de instalação e configuração, devendo estar no custo este serviço.

**3.1.2 - Para a realização do serviço capacitação e treinamento dos servidores previsto no item 16** deve ser observado as seguintes exigências:



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**3.1.2.1** - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado idônea, estabelecidas no território nacional, que comprove o fornecimento do serviço licitado objeto ora licitado ou **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação** e que demonstre o efetivo cumprimento do que fora estabelecido no contrato ou instrumento equivalente;

**3.1.2.2** - Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**3.1.2.3** - O serviço de treinamento deve capacitar até 10 servidores do Poder Legislativo para manuseio de mesa de som digital e mesa de vídeo (switcher) em conjunto com software de edição de vídeo, para gravações e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais reuniões que se realizarem no plenário da Câmara Municipal de Tapurah devendo abranger o seguinte:

- a) A capacitação dos servidores do Poder legislativo, deve preparar os servidores que seja possível a manipulação e configuração do sistema de som e imagem, com base nos equipamentos e softwares já instalados;
- b) A Capacitação ainda ira preparar os servidores para manuseio das câmeras PTZ, edição das imagens para gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais reuniões;
- c) Dentro da grade de capacitação além de aulas teóricas e praticas deverá ter uma aulas práticas com acompanhamento em pelo menos 4 gravações e transmissões ao vivo com acompanhamento no treinamento para seja feito na prática.
- d) Capacitação de pequenas edições como corte e divisão de falas individualizadas dos vereadores ou participantes de reuniões.
- e) Criação de pequenos baners, pequenas chamadas quanto a falas em reuniões, audiências ou sessões plenárias.
- f) Demais atos necessários para gravação, edição e criação de pequenos vídeos e áudios institucionais para divulgação por veio de gravações e transmissões ao vivos feitas e gravadas em arquivo atual e anterior que possam ser editados no software de edição e corte de vídeo.
- g) Instrução e capacitação para transmissão em streaming ao vivo para mais de um canal oficial do Poder Legislativo como por exemplo, Youtube, Facebook, Instagram, Site Oficial e outros canais que por ventura venham ou possa ser usados.

**3.1.2.4** O treinamento dos servidores deve cumprir o seguinte conteúdo programático:

CURRICULO DE TREINAMENTO PARA PRODUÇÃO DE SOM E IMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO		
CONTEÚDO	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA
		TEORIA E PRÁTICA
Áudio digital	Áudio Digital pretende que o aluno compreenda o funcionamento da captação de som direto, as características e as tecnologias	06 horas



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

	<p>para a captação de som e o trabalho de edição e finalização de som para audiovisual.</p> <p>a) Acústica básica,</p> <p>b) Atributos do som para a captação de som,</p> <p>c) Microfonação,</p> <p>d) Cabeamento,</p> <p>e) Amplificadores, equalizadores, consoles e periféricos</p> <p>f) Operação, monitoramento e captação de som para audiovisual,</p> <p>g) Edição e finalização de som para audiovisual e</p> <p>h) Sistemas digitais e analógicos.</p>	
<b>Vídeo digital</b>	<p>Vídeo Digital deve contribuir para o conhecimento das tecnologias de captação de imagens em movimento, sua evolução, potencialidades e aplicabilidade.</p> <p>Conhecimentos da linguagem audiovisual, das etapas de uma produção em vídeo ou cinema digital e das tecnologias disponíveis para captação. As atividades na produção do vídeo digital, finalização e distribuição. Gêneros e formatos da produção audiovisual. Prática das etapas de realização: Estudos de caso e exercícios de criação.</p>	10 horas
<b>Práticas em Produção de Áudio e Vídeo</b>	<p>Promover a aplicação de conhecimentos técnicos e teóricos em Produção de Áudio e Vídeo, além de possibilitar a aquisição de novos conhecimentos por meio da experiência profissional.</p>	15 horas
<b>Práticas de edição de imagens</b>	<p>Aplicação prática de conceitos técnicos na produção de sentido da montagem e edição de produtos audiovisuais.</p> <p>Permitir ao aluno praticar a edição de imagens e aplicar os conceitos teórico-técnicos na edição de produtos audiovisuais.</p> <p>Apresentar as principais teorias e técnicas da montagem e edição de vídeo. Corte, continuidade, raccord, elipses, continuidade, descontinuidade, a dramaturgia da montagem do filme; a montagem no roteiro, na direção e na pós-produção; a compensação som e imagem;</p> <p>Finalização de produtos audiovisuais: edição e montagem. Conhecimentos de software de edição para de vídeo. Software básico e livre. Interface de software profissional para edição de audiovisuais. Criação e manipulação imagens para vídeo, web e novas mídias audiovisuais.</p>	15 horas
<b>Pós-produção e tratamento de som e imagem</b>	<p>Praticar a pós-produção de videos com especial atenção à versão final do video para exibição em diferentes mídias e salas de exibição.</p> <p>Pós-produção de produtos audiovisuais; mixagem de áudio e vídeo; efeitos especiais de som e imagem; edição de som e imagem; correção de cor; finalização de produtos audiovisuais para exibição em televisão e salas especializadas; compressão, compactação, armazenamento e formatos para exibição. Prática de pós-produção de vídeos.</p>	20 horas



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

<b>Transmissão ao vivo para WEB TV Streaming</b>	Capacitação de <b>Streaming</b> para transmitir vídeos áudio e vídeo através de redes, principalmente através da internet.	25 horas
	Transmissão ao vivo dos vídeos a serem transmitidos das sessões plenárias, audiências públicas e demais reuniões, consistindo na transmissão ao vivo em canais e aplicativos.	
	Realização de no mínimo 04 aulas praticas supervisionadas para conclusão da capacitação.	
<b>TOTAL GERAL CARGA HORÁRIA</b>		<b>91 horas</b>

**3.1.2.5** – O treinamento e capacitação dos servidores deve cumprir o seguinte conteúdo programático: O Prazo previsto do treinamento é de 60 dias, podendo ser concluído antes ou depois de acordo com a conclusão do conteúdo programático previsto no item anterior.

**3.1.2.6** - O pagamento será feito conforme a conclusão das etapas de capacitação prevista na tabela de desembolso que segue abaixo respeitando o previsto no item 07 do termo de referência – Condições de Pagamento.

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE ACORDO A CONCLUSÃO DE ETAPAS DE TREINAMENTO</b>		
<b>Etapas de Capacitação</b>	<b>Conteúdo do treinamento</b>	<b>Cronograma de Desembolso</b>
1ª Etapa (16 Horas Aulas)	<b>Áudio digital; e Vídeo digital;</b>	20% após conclusão desta etapa do treinamento.
2ª Etapa (15 Horas Aulas)	<b>Práticas em Produção de Áudio e Vídeo;</b>	15% após conclusão desta etapa do treinamento.
3ª Etapa (15 Horas Aulas)	<b>Práticas de edição de imagens</b>	15% após conclusão desta etapa do treinamento.
4ª Etapa (20 Horas Aulas)	<b>Pós-produção e tratamento de som e imagem.</b>	20% após conclusão desta etapa de treinamento.
5ª Etapa (25 Horas Aulas)	<b>Transmissão ao vivo para WEB TV Streaming</b>	30% após conclusão desta etapa de treinamento.

### **3.3. CUSTO ESTIMADO**

3.3.1 - O custo médio para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, FILMOGRÁFICOS E FONOGRAFICOS, E SEUS ACESSÓRIOS, SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM ITENS DE SOM, ITENS DE INFORMÁTICA E TREINAMENTO DOS SERVIDORES PARA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO PARA ATENDER DEMANDA ATUAL DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS dos objetos deste Projeto Básico está estimado em:



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	COD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de instalação e configuração dos equipamentos de som e imagens e informática no Plenário da Câmara	UND	1	00034651	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
02	Serviço de Treinamento e capacitação de pessoal - Do tipo curso de produção e edição de vídeo digital gravação e transmissão ao vivo.	UND	01	229816-3	R\$ 4.275,00	R\$ 4.275,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$9.275,00</b>	<b>R\$ 9.275,00</b>

**3.3.1.1** - O valor estimado dos materiais objeto desta licitação está estimado em **R\$ 9.275,00** (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais)

#### **4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

#### **5. RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos da Câmara Municipal de Tapurah /MT, nas dotações a seguir discriminada:

##### **ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL**

01.001.01.031.0200.10038.33.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

01.001.01.031.0200.10038.44.90.51.00.00.00- Obras e Instalações

#### **6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Endereço para entrega dos produtos: Avenida Paraná, nº 1725 - Centro, Tapurah/MT, CEP 78.573-000. Aos cuidados dos servidores responsáveis pelo departamento de compras e orçamento e o de fiscalização de contratos.

**6.2.** O fornecimento será efetuado em remessa fracionada ou de acordo com as necessidades da solicitadas, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**6.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**6.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

do esgotamento do prazo. o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante.

**7.2.** O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.

**7.3.** Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

**7.4.** A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.

#### **8. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Nos termos do art. 67 da lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666 de 1993.

**8.3.** O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.4.** A execução do serviço/entrega/fiscalização do material será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores responsáveis dos Departamentos de Compras e Orçamentos e o de Fiscalização dos Contratos.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1. A contratante obriga-se a:**

**a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);

**b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**c)** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**d)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**e)** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

**f)** Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

**g)** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**9.2. A contratada obriga-se a:**

**9.2.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) **Efetuar a entrega do objeto/** realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições na sede da Câmara Municipal de Tapurah, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, **sem qualquer ônus adicional para a contratante;**

b) Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;

e) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

g) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.

h) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

j) Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

k) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

l) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

m) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

o) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, a contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não manter a proposta;
- h) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- i) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- j) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**10.2.** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III E IV da lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Câmara Municipal de Tapurah/MT, por escrito, no endereço: Avenida Paraná, nº 1725, Centro, CEP nº 78.573.000 ou através do e-mail: [camaratapurah@hotmail.com](mailto:camaratapurah@hotmail.com).

## **12 - NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**12.1.** AMARILDO JOSÉ GUBERT – Oficial Administrativo

Tapurah-MT, 10 de Julho de 2020.

**Amarildo José Gubert**  
Oficial Administrativo

### **APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Câmara Municipal de Tapurah/MT.

Data: 13/07/2020.

\_\_\_\_\_  
**Aelton Antônio Figueiredo**  
Presidente da Câmara



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**ANEXO II**

**(Confeccionar em papel timbrado da empresa)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº 003/2020, que tem por objeto Registro de Preços REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES, conforme condições e especificações descritas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	COD	DESCRIPTIVO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Serviço de instalação e configuração dos equipamentos de som e imagens e informática no Plenário da Câmara	UND	1	00034651	O presente serviço consiste em instalar e configurar os equipamentos licitados constantes nos itens de 01 a 14 desta licitação com o intuito de <b>implementação de Sistema Integrado de Streaming de Gravação/Transmissão e Modernização de Sistema de Som da Câmara Municipal de Tapurah/MT</b> , ..... .....		
02	Serviço de Treinamento e capacitação de pessoal - Do tipo curso de produção e edição de vídeo digital gravação e transmissão ao vivo.	UND	01	229816-3	O presente serviço consiste no capacitação e treinamento dos servidores do poder legislativo para que seja realizar os serviços de configuração de áudio e vídeo, bem como edição de imagens e som para gravações e transmissão ao vivo das sessões, audiências públicas e das mais diversas reuniões, podendo estas gravações além de serem transmitidas ao vivo serem gravadas para arquivo da Câmara, ..... ..... Carga Horária Mínima: 91 Horas		
<b>TOTAL</b>							

A Proposta deverá conter ainda:

I – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

II – Forma de pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de fatura.

III – O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

IV – Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais encargos.

Localidade,.....de.....de 2020.

---

(assinatura, nome e CPF do outorgante)  
**(Carimbo com CNPJ da empresa)**



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos \_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de 2020, na sede do Município de Tapurah /MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. **Paraná, nº 1725 – Centro**, Tapurah – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o número 33.005.083.0001/60, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. Aelton Antônio Figueiredo, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ – \_\_\_\_\_, e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ e RG – \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n. 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação De Pessoa Jurídica Para Realização De Serviços, conforme condições e especificações descritas abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Cod.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
	.....				.....		
	.....				.....		
TOTAL							

**2. DO FORNECIMENTO**

2.1. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues e realizados na sede do município, nos endereços constantes nos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino sem qualquer ônus adicional de transporte para a contratante.

**3. DO RECEBIMENTO E FORMA DE FORNECIMENTO**

3.1. Os produtos serão recebidos pelos responsáveis no prédio da Câmara Municipal e, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

**4. DOS PREÇOS**



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, especificadas detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

## 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

## 6. DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n. 8666/93 com as alterações ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.

6.2. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

6.3. As dotações informadas foram:

### ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0200.10038.33.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

01.001.01.031.0200.10038.44.90.51.00.00.00- Obras e Instalações

## 7. DO LOCAL DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá fornecer os produtos conforme Termo de Referência, instalado quando solicitado – se for o caso, em local a ser determinado pela Secretaria responsável, previamente acordado.

7.2. Prazo de entrega:

7.2.1. Os fornecedores dos produtos deverão entregar os produtos solicitados em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

7.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

## **8. DO PRAZO DE VALIDADE**

8.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre a Câmara Municipal e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

9.1.1. O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.1.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Tapurah - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.2. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Câmara Municipal de Tapurah - MT, devidamente fundamentado.



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

9.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## 10. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela Câmara Municipal, em despacho fundamentado do seu Gestor.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal.

10.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Câmara Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula 9.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 10.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

## 11. DO TERMO CONTRATUAL

11.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações. Neste caso, a critério da Câmara Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

11.2. O edital do Pregão Presencial citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.3. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitações relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah/MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (DUAS) testemunhas.

Tapurah – MT, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**AELTON ANTÔNIO FIGUEIREDO**

PRESIDENTE

Contratante

---

**EMPRESA**

**CNPJ Nº**

**CONTRATADA**



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT E EMPRESA\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Tapurah, Estado de Mato Grosso, A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 33.005.083/0001-60, com sede na Avenida Paraná, Nº 1725, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **AELTON ANTÔNIO FIGUEIREDO**, portador do RG Nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **“CONTRATANTE”**, e do outro lado a **Empresa\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_; doravante denominada **“CONTRATADA”**, nos termos do artigo 24, inciso II da lei Federal nº 8.666/93 tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam a saber.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.2.** 1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura Contratação De Pessoa Jurídica Para Realização De Serviços, conforme condições e especificações descritas abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Cod.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
	.....				.....		
	.....				.....		
TOTAL							

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues e realizados na sede do município, nos endereços constantes nos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino sem qualquer ônus adicional de transporte para a contratante.

**CLÁUSULA TECEIRA – DO PREÇO**

**3.1.** O valor global desta contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que serão pagos conforme cláusula quarta deste contrato.



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ: 33.005.083.0001/60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**3.2.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias do presente contrato são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial citado no preâmbulo desta.

**3.3.** Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

**3.3.** O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão citado no preâmbulo desta.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal, através da conta corrente da empresa.

**4.2.** A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital e desde que comprove:

- a) quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços e relativa à força de trabalho vinculada ao contrato;
- b) recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços;
- c) quitação, quando for o caso, dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços.

**4.3.** A Câmara Municipal de Tapurah reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO

**5.1.** O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**5.1.1** Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**5.2** Os serviços e itens objeto do **Termo de Referência – ANEXO I do Edital** estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

**5.4** Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de Tapurah reserva-se no direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**5.5** A existência da Fiscalização da Câmara, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços contratados.

**5.6** Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Câmara, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos.

**5.7** É incumbência da fiscalização, atestar a fatura mensal apresentada pela contratada após verificar o total cumprimento das obrigações pactuadas objetivando a liberação do pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**6.1.** As despesas para execução do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL**

01.001.01.031.0200.10038.33.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

01.001.01.031.0200.10038.44.90.51.00.00.00- Obras e Instalações

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DA CONTRATANTE, DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

**7.1 A contratante obriga-se a:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
- f) Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.2. A contratada obriga-se a:**

**7.2.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) **Efetuar a entrega do objeto/** realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições na sede da Câmara Municipal de Tapurah, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, **sem qualquer ônus adicional para a contratante;**
- b) Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;
- e) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

- g) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.
- h) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- j) Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- k) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- l) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- m) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**8.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos da administração pública no caso de rescisão de contrato, conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

**CLÁUSULA NONA – DO CASO DE RESCISÃO**

**9.1.** Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na Seção V, artigos de 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO NO EDITAL**

**10.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do documento editalício – Pregão Presencial nº 03/2020, seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

**11.1.** Este contrato será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que os casos omissos serão dirimidos pelo Foro de ...../ MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.2.** A CONTRATADA está obrigada a manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**ANEXO V**

**TERMO DE CLASSIFICAÇÃO / CADASTRO DE RESERVA**

As empresas abaixo relacionadas (conforme ata da sessão pública com pregoeiro) aceitaram a inclusão na respectiva ARP com preços iguais ao da licitante vencedora conforme autoriza artigo 11 do Decreto n. 7.892/2013. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Câmara Municipal de Tapurah-MT e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Será obedecida a ordem de classificação das licitantes registradas na ata. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 20 e 21 do Decreto n. 7892/2013.

**LISTA DE CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA:**

ITEM 01	
Classificação	Empresa
1ª	
2ª	
3ª	

**EMPRESA(S) CADASTRADA(S):**

Empresa: XX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Inscrição Estadual:XXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade: XXXXXXX/XX CEP: XXXXXXXXXXXX Telefone: XXXXXXXXXXXX
E-mail: XX Representante legal: XXX
Itens: XXXXXXXXXXXX

**PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS:**

ITEM XX		
XX		
Marca	Quantidade	Valor Unitário
XXXXX	XXXXXXXXX(unidade)	R\$ XXXXXXXX



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**ANEXO VI**

(papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2020**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Câmara Municipal de Tapurah – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2020.

---

**Diretor ou Representante Legal**



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**ANEXO VII**

**(Confeccionar em papel timbrado da empresa)**

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

**(MODELO DE PROCURAÇÃO)**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO:** (nome e qualificação)

**OBJETO:** Representar a outorgante perante Câmara Municipal de Tapurah /MT, no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2020.

---

(assinatura, nome e CPF do outorgante)



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_ (nome da empresa) sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo). Declara, sob as penas  
da Lei, que está em situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e  
o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital  
quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no Pregão Presencial n° 006/2020 da  
Câmara de Tapurah/MT. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
\_\_\_\_\_.

Localidade,.....de.....de 2020.

---

(assinatura, nome e CPF do outorgante)

**(Carimbo com CNPJ da empresa)**



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

**(DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO)**

**DECLARAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial Ne 006/2020 em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos produtos. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º, e Art. 97 de Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Localidade,.....de.....de 2020.

---

(assinatura, nome e CPF do outorgante)

**(Carimbo com CNPJ da empresa)**



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_. Por intermédio de seu  
representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de  
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e  
menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do  
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da  
Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Localidade,.....de.....de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e CPF do outorgante)

**(Carimbo com CNPJ da empresa)**



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Confeccionar em papel timbrado da empresa)

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

MODALIDADE DE LICITAÇÃO..... LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência. O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ: 33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT  
TEL: (066) 3547-1341

**ANEXO XII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

- MICROEMPRESA - ME
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)  
**(papel timbrado da empresa)**